



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leq.br

(47) 3622-3804

Redação Final CJR

PROJETO DE LEI Nº 094/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.763/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, acrescentando-se seu parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para investimento na própria área, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador”.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividade em montagem e fabricação de veículos automotores.”


Art. 3º Ao art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, acrescenta-se a alínea “f”, com a seguinte redação:

“f) deixar de gerar empregos.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito


Ver. Cris Arrabar
Presidente


Ver. Paulo Gliniski
Vice-Presidente


Ver. Genérico
Membro

89.460-000 Canoinhas – Santa Catarina

APROVADO

2ª Discussão

Em 26 / 08 / 2014


João Grein